



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMM

Processo Administrativo nº [01.05.00027181/2025.16](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC

I - Registro de Preço para aquisição de Café, em embalagem 500grs, incluindo a logística de entrega, em atendimento às necessidades dos órgãos, secretarias e institutos vinculados à Prefeitura de Maringá – Paraná no ano de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD

I - Prefeitura Municipal de Maringá - PMM;

II - Instituto Ambiental de Maringá - IAM;

III - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM;

IV - Maringá Previdência;

V - Agência Maringaense de Regulação - AMR.

1.1.2. **Licitação compartilhada** entre a Administração Direta do Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta do Município de Maringá, nos termos da Lei n.º 11.189/2020.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 15/07/2025.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 15/07/2025.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC

I - R\$ 2.860.620,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil seiscentos e vinte reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônico

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **90040/2025**

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#).

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.8.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#).

1.8.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Sim.

1.11. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.11.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.11.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.11.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.11.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.11.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021).

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.12.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

1.12.3. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
 - 3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
 - 3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>). pro
 - 3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
 - 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
 - 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
 - 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
 - 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
 - 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPEs for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);
- 5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.8.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP
- I - Luís Guilherme Turchiari - PMM;
- II - José Roberto Francisco Behrend - IAM;
- III - Fernanda Beatriz Marotisca - IPPLAM;
- IV - Edson Paliari - MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- V - Cylleneo Pereira Pessoa Junior - AMR.
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme item 13.1 do Termo de Referência.

EQUIPE DE APOIO			
Nome Completo:	Eliza Sanches Silva	Adriana Francisca Ferrari	Rosimery de Oliveira da Silva
Cargo:	Agente Administrativo	Adriana Francisca Ferrari	Auxiliar Administrativo
Matrícula:	45958	20268	33076
Local SEI:	GAFSEGEP	GCAL	GFSELURB
E-mail:	serh_compras@maringa.pr.gov.br	gapre_expediente@maringa.pr.gov.br	selurb_financeiro@maringa.pr.gov.br

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP
- I - Lei Municipal n.º 11.189/2020.
- II - Portaria SDA 570/2022 MAPA.
- III - RDC 623/2022 ANVISA.
- IV - RDC 722/2022 ANVISA.
- V - IN 160/2022 ANVISA.
- VI - RDC 724/2022 ANVISA.
- VII - IN 161/2022 ANVISA.
- VIII - RDC 727/2022 ANVISA.
- IX - PORTARIA 570/2022 MAPA.
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 01 de julho de 2025.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de Preço para aquisição de Café, em embalagem 500grs, incluindo a logística de entrega, em atendimento às necessidades dos órgãos, secretarias e institutos vinculados à Prefeitura de Maringá – Paraná no ano de 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

I - Registro de Preço para aquisição (compra) de Café Tradicional de 500 Gramas para atender as demandas de todos os órgãos, secretarias e institutos vinculados à Prefeitura de Maringá – Paraná através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG.

Quantidade Estimada	Descrição	SEDUC	SEGEF	HMM	SAÚDE	SAS	PROCON	BOMBEIRO	SESP	SEMUC	SSM	SAÚDE OCUPACIONAL	SELOG	IAM
98.000	Café Tradicional a vácuo 500 gramas.	28.530	720	8.168	16.500	7.300	600	360	720	1.630	1.400	720	31.052	300

2.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

2.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES:

2.2.1.1. A QUANTIDADE DESTE ITEM, CORRESPONDE A NO MÍNIMO 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA O RESPECTIVO OBJETO NESTA LICITAÇÃO:

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
						Unitário	Total
01	200826	618302	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas.	Embalagem	95.410	R\$ 29,19	R\$ 2.785.017,90
Valor total estimado para ampla concorrência:							R\$ 2.785.017,90

2.2.2. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

2.2.2.1. A QUANTIDADE DESTE ITEM, CORRESPONDEM A ATÉ 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO:

Item	Código PMM	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
						Unitário	Total
02	200826	618302	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas.	Embalagem	2.590	R\$ 29,19	R\$ 75.602,10
Valor total estimado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI:							R\$ 75.602,10

2.2.3. Valor total estimado para a Licitação: R\$ 2.860.620,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil seiscentos e vinte reais).

2.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO:

2.2.4.1. Características do Produto:

I - Café, em pó homogêneo, torra média clara, moagem média para facilitar a coagem, e evitar a presença de grãos pretos, verdes e fermentados.

2.2.4.2. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida para cafés Tradicional ou Extraforte:

I - Nota de Qualidade Global na faixa de no mínimo de 4,5 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados pela ABIC, fazendo uso de escala de 0 a 10.

2.2.4.3. Embalagem:

I - Deve estar acondicionado em embalagem a vácuo. O café fornecido deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Ademais, não poderá ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias entre a data de fabricação e a entrega. A comprovação será feita por meio da rotulagem oficial do produto e da nota fiscal correspondente.

2.2.4.4. Condições de Fornecimento:

I - Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto à nota mínima de Qualidade Global (4,5 pontos) e possuir prazo de validade mínimo conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega.

II - As marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da

empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br

III - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

IV - O SETOR DEMANDANTE reserva-se o direito de encaminhar, a cada entrega, duas amostras do café, devidamente fechadas e lacradas, colhidas do lote fornecido, para análise em laboratórios credenciados. O custo dessas análises será de responsabilidade da Contratada.

V - Nos casos de reprovação, o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 15 dias CORRIDOS, após a comunicação de irregularidade. Fica a cargo de cada órgão outras ações administrativas a serem tomadas.

Ensaio	Legislação	Parâmetros
Microscopia - total de impurezas e matérias estranhas	Portaria SDA 570/2022 MAPA	Máximo 1%
Elementos estranhos	Portaria SDA 570/2022 MAPA	Ausência
Qualidade global da bebida	Portaria SDA 570/2022 MAPA	Mínimo 4,5 pontos
Ponto de torra	Portaria SDA 570/2022 MAPA	45 a 75 n Disco Agtron
Físico química - Moagem	Portaria SDA 570/2022 MAPA	Grossa, Média ou Fina
Físico química - Extrato aquoso	Portaria SDA 570/2022 MAPA	MÍNIMO 20%
Físico química - Cafeína	Portaria SDA 570/2022 MAPA	MÍNIMO 0,5 %
Físico química - Umidade	Portaria SDA 570/2022 MAPA	ATÉ 5,0%
Macroscopia - Fragmento de insetos indicativos de falha de boas práticas de fabricação	RDC 623/2022 ANVISA	Até 60 fragmentos em 25g
Contaminantes de alimentos: Cádmio	RDC 722/2022 ANVISA C/C IN 160/2022 ANVISA	LMT mg/Kg= 0,10
Contaminantes de alimentos: Arsênio	RDC 722/2022 ANVISA C/C IN 160/2022 ANVISA	LMT mg/Kg= 0,20
Contaminantes de alimentos: Chumbo	RDC 722/2022 ANVISA C/C IN 160/2022 ANVISA	LMT mg/Kg= 0,5
Contaminantes de alimentos: Ocratoxina A	RDC 722/2022 ANVISA C/C IN 160/2022 ANVISA	LMT mcg/Kg= 10
Microbiologia: Salmonella/25g	RDC 724/2022 ANVISA C/C IN 161/2022 ANVISA	Ausente
Microbiologia: Escherichia Coli/g	RDC 724/2022 ANVISA C/C IN 161/2022 ANVISA	Até 10
Rotulagem	RDC 727/2022 ANVISA C/C PORTARIA 570/2022 MAPA	VERIFICAÇÃO do rótulo

2.2.4.5. Laboratórios Credenciados para análise sensorial:

I - GAC – Grupo de Avaliação de Café:

a) E-mail: gac@sindicafesp.com.br/ camila@sindicafesp.com.br Tel: (11) 3125-3160 Contato: Camila Arcanjo.

II - ITAL - Instituto de Tecnologia de Alimentos:

a) E-mail: alinegarcia@ital.sp.gov.br Tel: (19) 3743-1804 / Fax: (19) 3743-1812 Contato: Aline Garcia.

III - Escritório Carvalhaes:

a) E-mail: cafe@carvalhaes.com.br / lab@carvalhaes.com.br Tel: (13) 2102-5778 / Fax: (13) 2102-5778 Contato: Eduardo Carvalhaes.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

I - Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.

II - Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP. Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

I - Em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

II - Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

III - Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

I - No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3127-7171 ou 3127-7172.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

I - O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

II - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

III - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

IV - Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

V - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

VI - Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.7. Garantia exigida do objeto: #GEOB

I - O café fornecido deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Ademais, não poderá ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias entre a data de fabricação e a entrega. A comprovação será feita por meio da rotulagem oficial do produto e da nota fiscal correspondente.

II - Os produtos deverão obedecer as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

3.1. “Benefícios diferentes por item”: Itens destinados à Ampla Concorrência - Geral (com benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal, excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00), e itens Exclusivos MPes.

4. **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**

4.1. **Regras para avaliação das amostras: #RAMO**

4.1.1. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere.

4.1.2. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

4.1.3. A não entrega de amostra no prazo previsto sujeitará a licitante convocada à penalidade de multa de 2% do valor do produto cotado não entregue sem prejuízo de outras sanções previstas em edital e seus anexos, garantida a defesa prévia.

4.1.4. Para a análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, no edital e seus anexos, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

4.1.5. As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

4.1.6. Deverá ser entregue junto a amostra o Certificado de Qualidade TRADICIONAL da ABIC e Laudo de análise sensorial do café, com avaliação da Qualidade Global da bebida dos cafés.

4.1.7. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

4.1.8. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

4.2. **Local e prazo de entrega das amostras: #LPEA**

4.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá entregar até o 5º dia útil a contar da data da solicitação como amostra, cinco (05) unidades do Item por ela cotado (Pacote de café 500grs), no endereço abaixo indicado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
DIRETORIA DE COMPRAS – CENTRAL DE COMPRAS
AV. REBOUÇAS, 200 – MARINGÁ (PR) – CEP 87030-410
(TELEFONE PARA CONTATO – 44 – 3127-7067) FALAR COM FÁBIO GUERRA

4.2.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente.

4.2.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente.

4.3. **Prazo para avaliação das amostras: #PPAA**

4.3.1. No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes no edital e seus anexos; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 6112593\)](#)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 5526957\)](#)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 6202706\)](#)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 6112633\)](#)